

PARECER Nº: 81/2025 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 2737/2025

INTERESSADOS: Ver. Dandan

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 104/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 104/2025, que dispõe sobre a criação e manutenção de pontos de apoio e descanso para entregadores de aplicativos, em duas rodas, no Município de Santo André, e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Santo André e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 104/2025.

Sala das Comissões, em 24 de junho de 2025,
473º ano de fundação da cidade.

Relator:

DR. FÁBIO LOPES
Vereador



Aprovado o Parecer nº 81/2025 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 104/2025.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE
Vereador

